



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Ver. Vilson Brites - Cabrito
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: vilsonbrites@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL

Documento: Projeto de Lei nº 02/2017 - *PLC*

Procedência: Poder Executivo

Relator: Ver. Vilson Brites – Cabrito

Assunto: “Altera e inclui dispositivo no Código Tributário do Município – Lei nº 2.413/1993, conforme menciona.”.

PARECER

Vem para análise pela Comissão Especial o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, protocolado sob o nº 000915/2017 de origem do Poder Executivo que: “Altera e inclui dispositivo no Código Tributário do Município – Lei nº 2.413/1993, conforme menciona.”.

Conforme a análise do presente Projeto de Lei Complementar, que altera a arrecadação e dispositivos de ISSQN e IPTU para o Município, o que caso não adequada as normas legais ocorrerá o enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal por improbidade administrativa, tais medidas são para ajustar a legislação vigente.

Pelo exposto esta Comissão concluiu o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, como **FAVORÁVEL** sua TRAMITAÇÃO.

-É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2017.

Vilson Brites – Cabrito
Relator

Aprovado o Parecer
Em 27/09/17

Presidente da Comissão

Favorável

Contrário
